

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO N.º 0001/2024/DLGA/DLAIS

A **Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, referente ao Processo N.º **18201.002607/2024.17**, Parecer Técnico N.º **PAR-148/2025**, registrada na **FEMARH-RR** sob o código **F-02-02**, ao Empreendedor:

NOME: SOCIEDADE FOGÁS LTDA

CPF/CNPJ: 04.563.672/0012-19

ENDEREÇO: RUA HILDEGARDO BANTIM, 1251, DISTRITO INDUSTRIAL

MUNICÍPIO: BOA VISTA - RR

ATIVIDADE: TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS - COMÉRCIO ATACADISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)

ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: CONFORME COORDENADAS NO VERSO DA LICENÇA

DATA DA PRIMEIRA EMISSÃO: 08/01/2024

VALIDADE: 08/01/2028

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.
Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Boa Vista, RR, 07/07/2025



Documento Assinado Eletronicamente por **Keila Nunes Dourado**, Diretor(a) da DLGA/FEMARH-RR em **10/07/2025 às 11:11**
Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em **11/07/2025 às 14:55**
A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:
<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=50303> informando o seguinte código verificador: **50303**

CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

1. A licença deve ser fixada em um local de fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores;
2. Entrar com pedido de renovação desta licença 120 dias antes do vencimento, qualquer alteração no projeto deverá ser informada preliminarmente a FEMARH-RR;
3. Caso ocorra algum imprevisto comunicar imediatamente a DLGA/FEMARH-RR;
4. Apresentar a Publicação desta Licença em jornal de grande circulação em até 30 (trinta) dias, sob pena de suspensão;;
5. Que sejam cumpridas todas as ações descritas nas medidas mitigadoras constantes no PET;

DOCUMENTOS ANEXOS

2 45 26.68 NORTE | 60 43 44.70 OESTE

PLACAS

NUL-0405	JXH-6586	QZL-1J71	QZF-1B23	NDQ-2015	JXK-4475	QZL-1J41	QZL-4G37	QWP-3G29
JXK-4465	QZN-7B19	NCN-2731	QZU-5B59	JXR-6656	QZU-9H81	QZR-4E92	NOI-8150	QZU-9I01
QZR-4F12	PHO-0910	QZY-1F41	PHO-0930	QZQ-2G30	PHU-7E32	PHW-7193	JXH-6606	JXQ-4166

INCLUSÃO

RZC-6C15	RZC-8D95	TSD-5B85	TSD-5C05	TSD5-B55
----------	----------	----------	----------	----------

Os Constantes do Processo Nº:
18201.002607/2024.17

Parecer Técnico Nº:
PAR-148/2025

VALOR DA TAXA: R\$ 460,16

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ANTONIO CARLOS RABELO NASCIMENTO - ART Nº 2025/01941



Documento Assinado Eletronicamente por **Keila Nunes Dourado**, Diretor(a) da DLGA/FEMARH-RR em **10/07/2025 às 11:11**
Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em **11/07/2025 às 14:55**
A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:
<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=50303> informando o seguinte código verificador: **50303**